

Cotação Prévia de Preço nº 22/2010

Convênio nº 0334428-16-2010/MDA/CAIXA

Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Cotação nos termos do art.46 Portaria 127/2008**

Cotação prévia de Preços na **modalidade de inexigibilidade** para contratação da entidade: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE – ASSOCENE, CNPJ nº 10.522.050/0001- 92 para a realização de serviços profissionais especializados em Elaboração dos Planos de Negócios e Apoio Técnico à Implementação do objeto do Projeto nº 0334428-16-2010/MDA/CAIXA..

O Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - IMCA, com sede na Rua Capitão Porfírio 1677 sala 22 - Centro - Fones: (51) 3649.6087 - 3649.2440 - e-mail: morrodacutia@morrodacutia.org - CEP 95780-000 - Montenegro - RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.555/0001-18, nos termos da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 , convida à todos interessados em participar da Cotação Prévia de Preço acima identificada, cuja proposta de preço serão recebidas no dia **22 de outubro de 2010**, às 14horas, na sede administrativa no endereço supra citado.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a contratação por inexigibilidade da entidade ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE – ASSOCENE, CNPJ nº 10.522.050/0001- 92 para desenvolver estudos técnicos na área de agricultura familiar e desenvolvimento sustentável na Elaboração dos Planos de Negócios e Apoio Técnico à Implementação., conforme descrito no item 7.1.2 Serviços de Campo (Construção de PN) da META 7 “Construção dos 10 Planos de Negócios” de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo e parte integrante deste.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de doze meses da data da assinatura ou até ser finalizado os trabalhos descritos no item anterior, ou a condição que se realizar primeiro.

2. ESPECIFICAÇÃO METODOLOGIA

2.1. Além do disposto no **TERMO DE REFERENCIA** (anexo), a contratada deverá obrigatoriamente possuir experiência mediante certificação do CONDRAF e executar o termo de referência de acordo com a metodologia e regras a seguir:

a) A metodologia do estudo deve ter em conta do tempo fixado para a sua realização e da fiabilidade das informações obtidas;

b) Formas de adequação dos processos produtivos a prática do comércio justo solidário em diversos Estados brasileiros com público de agricultores familiares;

2.2 Para a análise de dados qualitativos, propomos formas de sistematização que permitam ao mesmo tempo sintetizar e classificar as informações bem como de sua utilidade prática.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1 Local da Entrega das Propostas: **Escritório do IMCA - Rua Capitão Porfírio 1677 sala 22 - Centro - Fones: (51) 3649.6087 - 3649.2440 - CEP 95780-000 - Montenegro - RS.**

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: **22 de outubro de 2010**

3.3. Condições de fornecimento do Objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará no prazo de doze meses, entrega final dos produtos pactuados e/ em havendo necessidade de prorrogação ou aditamento até a finalização do Convênio.

3.3.1 O início do trabalho de consultoria será a partir da data da assinatura do contrato.

3.4. Preço: O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço deverá ser apresentado por hora técnica e por produto.

3.4.1 - Condições de Pagamento: O pagamento se dará por número de horas técnicas e entrega de relatório, até o 5º dia útil de cada mês.

3.5 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

4. DOS DOCUMENTOS E

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Outras entidades que desejarem participar da Cotação Prévia de Preço deverão entregar a Coordenação, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, "DOCUMENTAÇÃO", envelope de Número 01 e "PROPOSTA", envelope de Número 02, conforme modelos abaixo:

4.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos **À HABILITAÇÃO:**

MODELO DE ETIQUETA

<p>ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO AO IMCA</p>

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 22/2010

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.3. Documentos da habilitação, incluído a qualificação técnica:

4.3.1. Qualificação Técnica (no que couber de acordo com o artigo 30, Lei nº 8.666/93), ou seja, apresentar atestado de capacidade técnica e notória especialização certificado por entes da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou por conselho que ateste ter notório conhecimento do trabalho na área a ser contratada.

4.3.2. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preço :

4.3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e

4.3.6. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>)

4.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

4.3.8 Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>)

4.3.9 Comprovante de Qualificação Técnica mediante apresentação de atestado(s) de Qualificação Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de trabalhos similares já realizados, ou seja, em elaboração e execução de projetos sociais, em territórios que envolvam desenvolvimento e participação comunitária.

4.3.10. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

4.3.11. Ter equipe constituída, com experiência comprovada através de comprovação ou declaração emitida empresa, com os seguintes requisitos mínimos:

a) Experiência de atuação na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento comunitário;

b) Publicações e estudos que comprovem sua experiência junto a grupos ou comunidades em áreas e temas afins;

c) Integrantes da Equipe e suas qualificações.

4.3.12. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo **INEXIGIBILIDADE**, ou seja, análise da experiência anterior da empresa quanto aos objetos contratados. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio, em ato público.

Critérios Considerados

Comprovação da experiência profissional da empresa por tempo de trabalho na área específica para desenvolver estudos técnicos na área de agricultura familiar e desenvolvimento sustentável	Pontuação
Mais de 11 anos.....	10,00
De 5 a 10 anos	7,00
De 3 a 5 anos	5,00
De 2 a 3 anos	3,00
De 1 a 2 anos	2,00
Até um ano	1,00
Publicações da empresa ou corpo técnico na área	Pontuação
Livros em área afim	3,00
Publicações	0,2
Equipe	Pontuação
Profissional com graduação na área (pontos por profissional)	0,50
Profissional com mestrado na área (pontos por profissional)	1,00
Profissional com doutorado na área (pontos por profissional)	2,00

4.4. Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

MODELO DE ETIQUETA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
AO IMCA
CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 22/2010
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.4.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

4.4.2. O valor máximo de contratação será de R\$ 183.600,00 (cento e sessenta e três e oitocentos reais), que compreenderão um total de 3060 horas técnicas a R\$ 60,00 (sessenta reais) pela hora de entidades parceiras e por Consultores Selecionados e 432 horas técnicas R\$ 30,00 (trinta reais) por serviços de assessoria valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

4.4.3 Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

4.4.4. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Convite, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.4.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.5 . Serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do projeto.

4.6 Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

4.7. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.8. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5. DO RESULTADO:

O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será enviado através de fax ou internet aos participantes deste processo licitatório. Contando o prazo de recurso a contar do dia em que a licitante recebeu a informação via fax ou comprovante de recebimento e-mail pela internet.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas nesta convite.

7. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

9.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8. LEGISLAÇÃO:

Este processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal n.º Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

9. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Convênio n° 0334428-16-2010/MDA/CAIXA

Montenegro, 04 de outubro de 2010.

Stefano Ilha

Coordenador Instituto Morro da Cutia de Agroecologia – IMCA

Anexo I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMCA E A EMPRESA _____

Aos -- dias do mês de ----- do ano de dois mil dez, de um lado o Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - IMCA, com sede na Rua Capitão Porfírio 1677 salas 19 e 20 - Centro - Fones: (51) 3649.6087 - 3649.2440 - e-mail: morrodacutia@morrodacutia.org - CEP 95780-000 - Montenegro - RS neste ato representado pelo Diretor-presidente, Sr. LUIS CARLOS LAUX, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida _____, empresa neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm, entre si, avençado - em face do que consta dos autos do Processo nº ____/____-RS, que trata da Cotação Prévia nº 001/2009, e celebram, pelo presente instrumento, na forma dos termos da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Elaboração dos Planos de Negócios e Apoio Técnico à Implementação., conforme descrito no item 7.1.2 Serviços de Campo (Construção de PN) da META 7 “Construção dos 10 Planos de Negócios” de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo e parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- IV – garantir o acesso e a permanência das pessoas indicadas pela CONTRATADA nos cursos, reuniões e seminários para o bom andamento da assessoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – prestar, com assunção de responsabilidade técnica, os serviços de análise e viabilidade dos empreendimentos;
- II – disponibilizar 1 (um) profissional da área afim com o comércio junto para responder diretamente sobre as tarefas que estão sendo desenvolvidas;
- III – apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- IV – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- V – notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;

VI – Realizar e executar todo os termos pacutados no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo IMCA

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A CONTRATAÇÃO se dará pelo preço certo da hora técnica no valor XXXX,00 (XXXXreais) e de XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O IMCA efetuará o pagamento pro rata dos serviços prestados no mês até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá à conta do Projeto IMCA/MDA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, nas condições estabelecidas cotação prévia de preços, pela proposta do contratado, e no que couber pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas avençadas neste contrato.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato, e no que couber na Lei 8.666/93 e demais normas legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A demora injustificada e não aceita pelo CONTRATANTE em executar os serviços, implicará na aplicação de penalidades, no que couber, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

12.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso, no prazo de dois (2) dias úteis, a partir da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Montenegro/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se as partes ao seu fiel cumprimento.
Montenegro, de 2010.

PELO IMCA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Consultoria Por Produto

1. Introdução

O Convênio nº 0334428-16-2010/MDA/CAIXA firmado entre o IMCA e a CEF/MDA, prevê como uma de suas metas a elaboração de Planos de Negócios de Empreendimentos Associativos (PNEs) e, o que será efetuado nos diversos estados Brasileiros.

O processo de elaboração desses planos se dará através da construção coletiva, envolvendo técnicos de campo, gestores de organizações comunitárias e/ou de empreendimentos associativos e produtores familiares envolvidos nos empreendimentos. Esse tipo de processo permitirá a obtenção simultânea de dois tipos de resultados:

- a) PNE com padrões de qualidade satisfatórios.
- b) Formação de capital social dos atores locais para implantar e operar os planos construídos.

Ao todo serão construídos dez PNE. A efetivação desse processo se dará através de contratação de pessoa jurídica na modalidade de “Consultoria Por Produto” por um período de seis meses a partir da assinatura do contrato.

O presente TR descreve os produtos e as atividades a serem realizados e apresenta as demais características da consultoria a ser contratada.

2. Objetivo

Contribuir para a adequada construção de dez PNE em diversos estados Brasileiros, através de adequada orientação a pessoa jurídica contratada por sua elaboração, buscando padrão de qualidade satisfatório.

3. Modalidade da Consultoria

O objetivo acima será atingido através de um Contrato de Consultoria de pessoa jurídica por Produto, a ser firmado entre o Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - IMCA e a pessoa jurídica selecionada, com vigência de seis meses contados a partir da assinatura do contrato.

4. Produtos

4.1. Produtos Finais

Dez PNE construídos de acordo com as orientações metodológicas apresentadas pela SDT/MDA e IMCA e conforme os roteiros sugeridos.

Esses produtos deverão ser elaborados conforme roteiros e orientações estabelecidos pelo IMCA.

5. Prazos

- Plano de Trabalho: até 30 dias após a assinatura do contrato.
- Relatórios Intermediários
 - Primeiro: até 60 dias após a assinatura do contrato.
 - Segundo: até 90 dias após a assinatura do contrato.
 - Terceiro: até 120 dias após a assinatura do contrato.
 - Quarto: até 150 dias após a assinatura do contrato.
- Relatório Final: até 180 dias após a assinatura do contrato.

6. Honorários e Outras Despesas.

Os valores dos honorários a serem pagos ao Contratado serão O valor máximo de contratação será de R\$ 183.600,00 (cento e sessenta e três e oitocentos reais), que compreenderão um total de 3060 horas técnicas a R\$ 60,00 (sessenta reais) pela hora de entidades parceiras e por Consultores Selecionados e 432 horas técnicas R\$ 30,00 (trinta reais) por serviços de assessoria valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

Os valores dos honorários aqui explicitados serão brutos, incidindo sobre os mesmos descontos do IRPF, INSS e ISS de acordo com as normas vigentes.